

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ilmo. Sr. SHU YUNG FON, Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal de Trânsito decorrentes de Termos de Apreensão e Depósito, contra a empresa COLOSSUS MINERAÇÃO LTDA, Inscrição Estadual nº 15.322.491-6.

AINF	TAD
262012510000703-0	582012390000079
262012510002189-0	542012390001513
812012510000261-3	812011390003422
812012510000906-5	812012390000877
812012510001191-4	812012510001318
812012510001234-1	812012390001380
812013510001621-2	812013390002058

O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação deste edital, de acordo com o que estabelece a Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a esta Coordenação, localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, bairro Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário. SHU YUNG FON Coordenador Fazendário da CERAT Marabá

Protocolo: 117515

O Coordenador da CERAT Marabá, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Artigos 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentarem os documentos a seguir relacionados, objeto da PROGRAMAÇÃO EM PROFUNDIDADE DE EXERCÍCIO FECHADO DIRIGIDA/ESPECIAL, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação deste edital, na forma do art. 14, parágrafo 3º, III da Lei 6.182/98. Razão Social: HILEIA INDS. PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A

Inscrição Estadual: 15.272.781-7
TERMÔ DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO: 002016480000567-0
Período: De 01/2014 até 12/2015
Auditor Fiscal solicitante: Paulo da Silveira
Documentos solicitados:
Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Jurídica
Recibo de Entrega do Arquivo da EFD – Escrituração Fiscal Digital
Arquivo EFD do Período
Contrato Social e Alterações
Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá – Marabá – PA, fone: (94)2101.4800.
O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.
SHU YUNG FON
Coordenador da CERAT Marabá

Protocolo: 117831

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – CERAT CASTANHAL

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária, desta Secretaria de Estado da Fazenda. FAZ SABER que, pelo presente edital, fica NOTIFICADA a empresa abaixo relacionada, de que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal de Trânsito – AINF, decorrente de Termo de Apreensão e Depósito – TAD, conforme abaixo detalhado. AINF: 352016510000101-3

TAD: 352015390010998-2
CONTRIBUINTE: VALPORTAS PORTAS AUTOMATICAS LTDA EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.466.520-7
SERVIDOR AUTUANTE: JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA
O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação são de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº7.078, de 28 de dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a esta Coordenação, localizada a Rua Paes de Carvalho nº1128 – Centro – Castanhal-Pa, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário. ERNANE SALGADO VIEIRA
Coordenador Fazendário-CERAT Castanhal

Protocolo: 117679

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – CERAT CASTANHAL

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária, desta Secretaria de Estado da Fazenda. FAZ SABER que, pelo presente edital, fica NOTIFICADA a empresa abaixo relacionada, de que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal de Trânsito – AINF, decorrente de Termo de

Apreensão e Depósito – TAD, conforme abaixo detalhado. AINF: 352015510012256-5
TAD: 352015390010371-2
CONTRIBUINTE: VALPORTAS PORTAS AUTOMATICAS LTDA EPP
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.466.520-7
SERVIDOR AUTUANTE: ENIO ROBERTO ALVES MAIA
O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação são de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº7.078, de 28 de dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a esta Coordenação, localizada a Rua Paes de Carvalho nº1128 – Centro – Castanhal-Pa, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário. ERNANE SALGADO VIEIRA
Coordenador Fazendário-CERAT C

Protocolo: 117675

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – CERAT CASTANHAL

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária, desta Secretaria de Estado da Fazenda. FAZ SABER que, pelo presente edital, fica NOTIFICADA a empresa abaixo relacionada, de que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal de Trânsito – AINF, decorrente de Termo de Apreensão e Depósito – TAD, conforme abaixo detalhado. AINF: 372016510000686-1
TAD: 392016390000262-7
CONTRIBUINTE: M. V. CORIOLANO
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.262.072-9
SERVIDOR AUTUANTE: ROMULO RODRIGUES MOTA
O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação são de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº7.078, de 28 de dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a esta Coordenação, localizada a Rua Paes de Carvalho nº1128 – Centro – Castanhal-Pa, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário. ERNANE SALGADO VIEIRA
Coordenador Fazendário-CERAT Castanhal

Protocolo: 117439

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – CERAT CASTANHAL

O Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária, desta Secretaria de Estado da Fazenda. FAZ SABER que, pelo presente edital, fica NOTIFICADA a empresa abaixo relacionada, de que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal de Trânsito – AINF, decorrente de Termo de Apreensão e Depósito – TAD, conforme abaixo detalhado. AINF: 372016510000685-3
TAD: 392016390000261-9
CONTRIBUINTE: M. V. CORIOLANO
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.262.072-9
SERVIDOR AUTUANTE: ROMULO RODRIGUES MOTA
O prazo para efetuar o recolhimento do crédito tributário ou apresentar impugnação são de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º dia da publicação desta Notificação, de acordo com o que estabelece a Lei nº6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº7.078, de 28 de dezembro de 2007, o que poderá ser feito diretamente junto a esta Coordenação, localizada a Rua Paes de Carvalho nº1128 – Centro – Castanhal-Pa, findo o qual sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário. ERNANE SALGADO VIEIRA
Coordenador Fazendário-CERAT Castanhal

Protocolo: 117435

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER, a quem possa interessar, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionados foram julgados IMPROCEDENTES, em decisões de caráter definitivo, sob amparo da Lei nº 6.182/98.
012015510000668-6, 012015510000694-5, 012015510000701-1, 012015510000959-6, 012015510000960-0, 012015510001413-1, 012015510001551-0, 012015510004742-0, 012015510004776-5, 012015510004813-3, 012015510004877-0, 012015510004862-1, 012015510004945-8, 012015510004995-4, 012015510005038-3, 012015510005052-9, 012015510005297-1, 012015510005335-8, 012015510005344-7, 012015510005438-9, 012015510005637-3, 012015510005676-4, 012015510005685-3, 012015510005877-5, 012015510005894-5, 012015510005979-8, 012015510005997-6, 012015510006039-7, 012015510006112-1, 012015510006125-3, 012015510006168-7, 012015510006370-1, 012015510006407-4, 012015510006654-9, 012015510006878-9, 012015510006984-0, 012015510007204-2, 012015510007209-3, 012015510007232-8, 012015510007374-0, 012015510007385-5, 012015510007779-6, 012015510007905-5, 012015510007953-5, 012015510007956-0, 012015510008026-6, 012015510008279-0, 092015510001259-

6, 092015510001470-0, 132013510000279-1. Belém (PA), 07 de novembro de 2016. ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao contribuinte MOTICAL MATERIAL ÓTICO LTDA., inscrição estadual nº 15.140.310-4, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012004510002909-7 foi julgado NULO, com recurso de ofício ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, na forma do art. 30 da Lei 6.182/98. Belém (PA), 07 de novembro de 2016.

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo PUMA AIR TAXI AÉREO LTDA., inscrição estadual nº 15.202.903-6, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012014510011341-8 foi declarado NULO, em decisão definitiva, com base na Lei Estadual nº 6.182/98.

Belém (PA), 07 de novembro de 2016. ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao sujeito passivo TRIÂNGULO ALIMENTOS LTDA., inscrição estadual nº 15.235.778-5, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 092014510003444-4 foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE em 1ª instância, ficando ciente desta decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário remanescente com 20% de redução da multa, em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida, ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar. Belém (PA), 07 de novembro de 2016.

ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

Protocolo: 117704

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº. 012 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso II, artigo 12, do Decreto n. 3.578, de 26.07.1999 - Regimento Interno deste Tribunal.

R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR a servidora IZA MEIRE NUNES SALES, Fiscal de Receitas Estaduais, Identidade Funcional nº 0512848001 para responder pela Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários – TARF, nas faltas e impedimentos da titular.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários, em 07 de Novembro de 2016.
WLADimir NOGUEIRA JÚNIOR
Presidente do TARF

Protocolo: 117729

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 18, DE 07 DE Novembro DE 2016

Altera dispositivos da Instrução Normativa n.º 0012, de 27 de julho de 2012, que disciplina os novos procedimentos para o funcionamento do Plantão Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Estadual; pelo art. 11 do Decreto n.º 1.604, de 18 de abril de 2005, e pelo art. 6º, I, X e XX da Instrução Normativa n.º 0008 de 14 de junho de 2005, RESOLVE:

Art. 1º O § 3º do art. 2º da Instrução Normativa n.º 0012, de 27 de julho de 2012, que disciplina os novos procedimentos para o funcionamento do Plantão Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - o § 3º do art. 2º:
"§ 3º Para o atendimento presencial é necessário a apresentação dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade;
II - Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF(MF);

III - procuração pública, com assinatura reconhecida em cartório, no caso de representação legal, quando for o caso."

Art. 2º Ficam acrescidos os dispositivos, abaixo relacionados, da Instrução Normativa n.º 0012, de 27 de julho de 2012, com as seguintes redações:

I - os §§ 4º e 5º ao art. 2º:
"§ 4º O andamento será feito pelo CPF (MF) do interessado e obedecerá aos seguintes critérios: